PREFEITURA DE BREJÃO
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: **PARECER PARA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **041/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **014/2026**

PARECER:

ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASES MEDICINAIS), BEM COMO O COMSUMO, LOCAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO.

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

I. RELATÓRIO

O presente relatório apresenta a análise de conformidade legal, formal e técnica do processo administrativo instaurado no âmbito do Município de Brejão/Pe, o qual visa à

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº

formalização de registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, bem como a locação, cessão em regime de comodato ou fornecimento de cilindros e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento contínuo das unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Brejão/PE**.

A contratação pretendida será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, em estrita consonância com as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O escopo primordial desta análise consiste em verificar a adequação da instrução processual aos requisitos legais e regulamentares vigentes, aferindo a consistência do planejamento e fornecendo subsídios técnicos e jurídicos para a decisão da autoridade competente quanto ao regular prosseguimento do certame licitatório. A documentação examinada e que integra a instrução processual compreende: Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR); Pesquisa de Preços; Ofícios Internos e Comunicações.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A condução do presente certame e a elaboração dos atos preparatórios encontram amparo direto na legislação federal, estadual e municipal aplicável às contratações públicas, destacando-se: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Estatui as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, com destaque para as exigências da fase preparatória (Art. 18), a definição da modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns (Art. 28, inciso I, e Art. 29), e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (Arts. 82 a 86), que se revela perfeitamente adequado para o fornecimento parcelado de insumos essenciais à saúde pública, cuja demanda exata é flutuante ao longo do exercício financeiro. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações posteriores, incluindo a Lei Complementar nº 147/2014): Estabelece o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte, garantindo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido nas licitações públicas. Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive no âmbito do Pregão Eletrônico, servindo como baliza interpretativa e procedimental para a Administração Pública. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção): Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Decretos Municipais nº 004/2024 e nº 034/2025: Regulamentam

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº

Município de Brejão/PE, os procedimentos operacionais e a aplicação da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conformidade local dos atos administrativos.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Do Planejamento, da Justificativa e da Caracterização do Objeto

A análise detida da instrução processual evidencia o rigoroso cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, em especial, do princípio do planejamento, preconizado no caput do Art. 5º e detalhado no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstram, de forma inequívoca, a imprescindibilidade da aquisição de oxigênio medicinal para a manutenção dos serviços de atendimento à saúde prestados à população de Brejão/PE. O oxigênio medicinal constitui insumo farmacêutico ativo essencial e indispensável ao funcionamento das unidades de saúde municipais, sendo utilizado no suporte respiratório de pacientes em situações de urgência, emergência e tratamentos continuados.

O objeto da licitação caracteriza-se juridicamente como bem comum, nos termos do inciso XLI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade do oxigênio medicinal e dos cilindros correspondentes podem ser objetivamente definidos por meio de normas técnicas oficiais (tais como normas da ABNT e resoluções da ANVISA).

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico para o presente certame revela-se escorreita, uma vez que o pregão é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns, promovendo a ampla competitividade, a transparência e a economicidade por meio de disputa de preços em ambiente virtual.

3.2. Da Adequação do Sistema de Registro de Preços e dos Quantitativos

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se plenamente pela natureza da demanda da Secretaria de Saúde, caracterizada pela oscilação no consumo de oxigênio medicinal em decorrência de sazonalidades epidemiológicas e flutuações no fluxo de atendimento de pacientes. O SRP permite que a administração adquira o produto de maneira parcelada, conforme a real necessidade das unidades de saúde, evitando o estoque excessivo de cilindros e otimizando a gestão orçamentária e financeira do município.

As quantidades estimadas no Termo de Referência foram dimensionadas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e nas projeções técnicas apresentadas pelos ofícios internos

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº

da Secretaria de Saúde, atendendo aos parâmetros estabelecidos pelo Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da Pesquisa de Preços e Minutas Padronizadas

A pesquisa de preços foi conduzida em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de parâmetros oficiais e consultas a fornecedores do ramo pertinente, de modo a refletir os preços efetivamente praticados pelo mercado para o oxigênio medicinal e serviços associados.

As minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato encontram-se redigidas em conformidade com as exigências da nova legislação de regência, contemplando as cláusulas essenciais relativas a prazos, condições de entrega, sanções administrativas, obrigações das partes, matriz de riscos (quando aplicável) e a garantia de aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em respeito à Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, após a análise acurada dos documentos que instruem o processo administrativo — compreendendo o Documento de Formalização da Demanda, os Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, as cotações de preços e os ofícios internos —, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao regular prosseguimento do feito. Reconhece-se a **POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO** do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e equipamentos correlatos para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Brejão/PE.

O processo encontra-se devidamente instruído, demonstrando planejamento adequado, observância estrita aos princípios da administração pública e conformidade integral com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 08 de julho de 2026.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025